



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfipr.gov.br

Foz do Iguaçu, 29 de maio de 2023.

Ofício nº 14046/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 302/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 302/2023, de autoria do Nobre Vereador Kalito Stoeckl, encaminhado pelo Ofício nº 660/2023-GP, de 17 de maio de 2023, dessa Casa de Leis, sobre as pessoas que estão ocupando espaços públicos para habitação, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Assistência Social, por meio do Memorando nº 28516, de 25 de maio de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**
 Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;
 2 – À disposição no SAPL.

Em 02/06/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfifor.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMAS / DIPE/SUAS - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Data: 25/05/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 28516/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 302/2023	

Vimos através deste responder o REQUERIMENTO Nº 302/2023 e nesse sentido temos a esclarecer que não temos uma política pública de moradia voltada a população em situação de rua. Temos hoje os serviços que constam na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que são as Casa de Passagem. Em Foz do Iguaçu temos 3 casas de passagens em funcionamento atualmente, são elas:

- Casa de Passagem I contemplado 50 vagas para idosos e famílias com filhos.
- Casa de Passagem II contemplando 40 vagas para homens de 18 a 59 anos de idade.
- Casa de Passagem III contemplando 50 vagas, acolhimento este no modelo misto com vagas para homens e mulheres sem filhos, de 18 a 59 anos. Ainda neste acolhimento temos 06 vagas regionalizadas.

Todas as casas de passagem atendem migrantes e indígenas.

Existe no plano de governo municipal atual a previsão de implantação para um Programa de moradia no MODELO HOUSING FIRST.

Princípios fundamentais do modelo Housing First:

1 - Acesso imediato à moradia, sem condições de preparação. No modelo Housing First não há quaisquer condições de preparação prévia ou mesmo exigências condicionantes para o acesso à moradia, tais como: necessidade de ser abstêmio do consumo de substâncias psicoativas, de estar empregado, participar de alguma organização religiosa ou qualquer outra exigência que determine aprovação para o acesso à moradia.

2 - Escolha do beneficiário e autodeterminação. A adesão ao projeto é livre e os encaminhamentos são feitos a partir do acordo estabelecido com o morador ou moradora que adere ao programa. Este princípio orientador estabelece que as pessoas atendidas e suas questões e desafios devem ser o centro do atendimento. Ao contrário de um programa protocolar, com etapas, metas e objetivos pré-definidos, defende a autodeterminação dos indivíduos.

3 – Serviço orientado para recuperação. O foco nos desafios apontados pelo beneficiário deve acolher as demandas e criar as condições necessárias para um processo de recuperação em relação aos problemas identificados pelas pessoas. Antes de tudo é importante avaliar quais são os aspectos

problemáticos definidos pelos atendidos, de modo que se possa compreender aquilo que avaliam como desafios a serem trabalhados, melhorados e até mesmo superados.

4 - Suporte individualizado e guiado pelo beneficiário. O suporte individualizado pressupõe que a equipe responsável pelo projeto auxiliará individualmente o beneficiário a partir das visitas domiciliares e através do contato com os espaços de referência, políticas públicas e a comunidade circundante. Os aspectos definidos para o suporte são guiados pelo atendido, de acordo com seu reconhecimento a respeito das questões problemáticas que julga serem suas prioridades.

5 - Integração social e comunitária. Um dos principais aspectos definidores da manutenção do domicílio e, consequentemente, do sucesso ou do fracasso do projeto trata-se da capacidade de produção de vínculos sociais entre os moradores, moradoras e a comunidade.

Salientamos que o Housing First não se trata apenas de domiciliar às pessoas, mas de acompanhar seus processos e auxiliá-las na busca da resolução de seus desafios. Se faz fundamental auxiliar o novo morador ou moradora a se conectar com a comunidade, conhecer vizinhos, aprender as rotas de locomoção no bairro, auxiliar na criação e manutenção de relações pessoais saudáveis, bem como procurar identificar e auxiliar no engajamento de atividades recompensadoras, de acordo com as particularidades e gostos pessoais de cada morador.

O programa no MODELO HOUSING FIRST ainda não foi implantado no município porque não temos financiamento de contrapartida do governo Federal, porém estamos participando dos debates referentes a este programa a nível nacional junto aos órgãos governamentais e do Movimento Nacional da População em Situação de Rua.

Att

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Dayse Mara Bortoli - Diretora da Proteção Social Especial

Elias de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: MEMORANDO INTERNO

Número: 28.516/2023

Assunto: R: REQUERIMENTO Nº 302/2023

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=aaa06af7-888f-45bd-aec4-0b9cefadce47&cpf=43763022015>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

aaa06af7-888f-45bd-aec4-0b9cefadce47

Hash do Documento

75562EEF2D232362A800297F27F8CB89022470FDC86ED3EDAC3894C2D4B348F1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2023 é(são) :

DAYSE MARA BORTOLI (Signatário) - CPF: ***63022015** em 25/05/2023 11:21:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 25/05/2023 11:22:14 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 31/05/2023 04:42

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 01/06/2023 03:18

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários:
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código d6da8220-de30-47f5-a908-a802376d1f60.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **14.046/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 302/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d6da8220-de30-47f5-a908-a802376d1f60&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

d6da8220-de30-47f5-a908-a802376d1f60

Hash do Documento

5CD6D0109F69AF25E7AF8DAE65E71E12EBD35B441F23CD7FF4F8666E78268BA7

Anexos

302-2023.pdf - **f8343fe3-e089-42b0-b05f-a1a497c932f9**

RESPOSTA REQ 302-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 28516-2023 - SMAS.pdf -
02d6e817-21b4-449d-9273-1e8fa85f779e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 31/05/2023 16:42:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 01/06/2023 15:18:57 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.